



Prefeitura Municipal de Rio Casca / MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - 35370-000 035

CGC: 18.836.957/0001-38 - Insc. Estadual: ISENTA

Fax: (031) 871-1510 - Tels: (031) 871-1545 e (031) 871-1357

LEI No 1.387/97

Altera a Lei No 1.166/90, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e Lei No 1.236, com redação alterada pela Leis Municipais No-1.287/93, 1.295/94, 1.296/94, 1.345/95, 1.354/95 e 1.364/95 que disciplina a estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Casca por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal No 1.166, de 18 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Esta Lei disciplina as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando nenhum vínculo efetivo entre o contratado e a Administração Pública Municipal."

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal No 1.166, de 18 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º - As contratações serão feitas pelo prazo máximo de 06 (seis meses).

§1º - É vedado a prorrogação de contrato, salvo se:

- a) houver obstáculo judicial para a realização de concurso;
- b) o prazo de contratação for igual ou inferior ao estipulado no caput deste artigo, podendo a prorrogação ser efetuada uma única vez e até aquele limite.

§2º - É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar do término de contrato, salvo se a contratação se referir a pessoal para o magistério.

§3º - A admissão de pessoal para o magistério será realizado mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

I - As contratações para atenderem às necessidades decorrentes de situação de emergência ou estado de calamidade pública prescindirão de processo seletivo.

II - As contratações para o exercício de 1997, ficam dispensadas do processo seletivo simplificado, de

ws

Prefeitura Municipal de Rio Casca / MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - 35370-000

CGC: 18.836.957/0001-38 - Insc. Estadual: ISENTO

036

Fax: (031) 871-1510 - Tels: (031) 871-1545 e (031) 871-1357

S4o - Na hipótese de necessidade de pessoal para execução de serviço técnico, com características singulares e complexas, a contratação poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae e entrevista."

Art. 3o - O Art. 1o, item III da Lei Municipal 1.236/93, alterada pela Leis Municipais No 1.287/93, 1.295/94, 1.296/94, 1.345/95, 1.354/95 e 1.364/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Órgãos de administração específica No Cargos

1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

1.1 - Omissis

1.1.1 - Setor de Apoio 09

1.2 - Serviço de coordenação de 1o Grau 08"

Art. 4o - Ficam alterados o número de vagas para os seguintes cargos de recrutamento amplo:

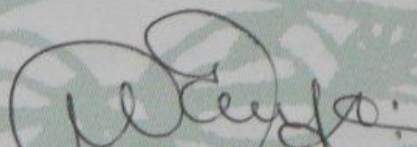
a) 08 (oito) Chefes de serviços de coordenação de 1o Grau - (FC2);

b) 09 (nove) Chefes de setor de apoio - (FC3).

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02(dois) de janeiro de 1997.

Rio Casca, 18 de Fevereiro de 1997.



Waldyr Xavier Alvarenga
Prefeito Municipal